



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2019



Série

Número 220

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho conjunto n.º 184/2019

Confere permissão genérica de condução das viaturas aos Inspectores Superiores, Cátia Filipa Fernandes Carôto Escórcio, Patrícia da Costa Cabral de Vasconcelos, Sérgio Filipe de Freitas Coelho e Carla Susana Torres Monteiro, aos Inspectores-Adjuntos Especialistas Principais, João Paulo Monteiro Caldeira, Jorge Miguel Gouveia Mendes, Manuela Maria Ferreira da Silva, Paulo Jorge Rebolo Andrade e Sónia Maria da Silva Correia Castro e às Inspetoras-Adjuntas Principais, Ana Luísa Gonçalves Correia Santos, Maria Ângela Spínola Correia e Maria José Vieira Rodrigues.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 729/2019

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área do Desporto, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 730/2019

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 517/2019

Designa para o exercício de funções de secretariado para apoio à Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, a Assistente Técnica, Tânia Cristina Luís Correia Abreu.

Aviso n.º 731/2019

Altera a composição do júri do procedimento concursal para preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Unidade da Zona do Funchal, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aberto pelo Aviso n.º 199/2018, de 23 de agosto.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 518/2019

Designa para substituição da Chefe do Gabinete, o Adjunto Licenciado José Nuno Pestana, nos dias 27 a 30 de dezembro de 2019.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**Declaração de retificação n.º 73/2019**

Declara sem efeito o Aviso n.º 723/2019, de 19 de dezembro, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, respeitante à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sílvia Correia Henriques Gomes.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Despacho conjunto n.º 184/2019

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que a Direção Regional do Trabalho e da Ação Insetiva, abreviadamente designada por DRTAI, é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrada na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 15/2015/M, de 19 de Agosto, aplicável por via do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Considerando que para a prossecução das atribuições da DRTAI, consagradas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2016/M, de 2 de maio, os trabalhadores integrados na carreira de Inspetor superior do trabalho e Inspetor-adjunto do trabalho, têm de efetuar diariamente deslocações a todos os Concelhos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as viaturas de marca CITROEN, modelo XSARA, com a matrícula 08-86-PQ, da marca MITSUBISHI, modelo PAJERO PININ, com a matrícula 32-10-RA e da marca VOLVO, modelo 460, com a matrícula 34-59-EQ (incluindo outras viaturas que as substituem), são viaturas afetas à DRTAI;

Considerando que a DRTAI, para assegurar a condução das três viaturas, apenas dispõe de dois assistentes operacionais (motoristas), sendo que está sujeita às ausências ao trabalho de ambos, quer por motivo de gozo de férias ou de qualquer outro impedimento, mostrando-se, assim, manifestamente insuficiente face às suas necessidades;

Considerando que os Inspectores Superiores, Cátia Filipa Fernandes Carôto Escórcio, Patrícia da Costa Cabral de Vasconcelos, Sérgio Filipe de Freitas Coelho e Carla Susana Torres Monteiro, os Inspectores-Adjuntos Especialistas Principais, João Paulo Monteiro Caldeira, Jorge Miguel Gouveia Mendes, Manuela Maria Ferreira da Silva, Paulo Jorge Reboło Andrade e Sónia Maria da Silva Correia Castro e às Inspectoras-Adjuntas Principais, Ana Luísa Gonçalves Correia Santos, Maria Ângela Spínola Correia e Maria José Vieira Rodrigues, detêm carta de

veículos B válida, e que a habilitação com carta de condução de veículos ligeiros, foi requisito de admissão a estágio nas carreiras de Inspeção, conforme disposto no 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/M, de 9 de julho, alterado pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2002/M, de 17 de Setembro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução das viaturas acima identificadas e de outras que de qualquer forma sejam afetas ao serviço aos Inspectores Superiores, Cátia Filipa Fernandes Carôto Escórcio, Patrícia da Costa Cabral de Vasconcelos, Sérgio Filipe de Freitas Coelho e Carla Susana Torres Monteiro, aos Inspectores-Adjuntos Especialistas Principais, João Paulo Monteiro Caldeira, Jorge Miguel Gouveia Mendes, Manuela Maria Ferreira da Silva, Paulo Jorge Reboło Andrade e Sónia Maria da Silva Correia Castro e às Inspectoras-Adjuntas Principais, Ana Luísa Gonçalves Correia Santos, Maria Ângela Spínola Correia e Maria José Vieira Rodrigues.
2. A permissão conferida no número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
3. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável e caduca quando cessarem as funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 729/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área do Desporto, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2.º Trimestre de 2019.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 22/05/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o 2.º Trimestre de 2019 – 1.ª Prioridade, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação de 29/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de técnico superior, na área de Desporto, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de técnico superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, na área de Desporto, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda as seguintes:
 - Implementar, coordenar, controlar e colaborar no planeamento da área disciplinar da expressão e educação físico-motora (1.º CEB) e do desporto escolar em todos os níveis ensino, contribuindo para o aumento das taxas de

participação e da inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.

- Garantir a qualidade do serviço / apoio prestado às instituições de ensino da RAM.
- Encontrar parcerias que permitam desenvolver o plano de atividades de forma eficaz e eficiente, reduzindo custos sem perda de qualidade.
- implementar, coordenar, controlar e colaborar no planeamento da expressão e educação físico-motora, contribuindo para o aumento das taxas de participação e da inclusão de alunos com necessidades educativas especiais;
- fomentar e apoiar a prática do desporto adaptado;
- promover a inclusão das crianças e jovens através da prática desportiva;
- demonstrar capacidade de inovação, encontrando as melhores estratégias no sentido de promover iniciativas que visem o envolvimento dos alunos nas atividades desportivas;
- apresentar capacidade de inovação, encontrando as melhores estratégias no sentido de implementar iniciativas desportivas e de promover a participação e a inclusão de alunos com necessidades educativas especiais.

Competências pessoais:

- Capacidade de utilizar as práticas físicas e desportivas como meio de formação integral das crianças e jovens em idade escolar, de inclusão, de aquisição de hábitos de vida saudáveis e de combate ao insucesso e ao abandono escolar;
 - Capacidade para trabalhar em equipa na busca pelas melhores soluções para o desenvolvimento do projeto regional do Desporto Escolar;
 - Capacidade de inovação, encontrando as melhores estratégias no sentido de promover iniciativas que visem o envolvimento dos alunos nas atividades do Desporto Escolar;
 - Capacidade de comunicação no sentido de divulgar as boas práticas e obter o reconhecimento de todos os envolvidos;
 - Motivação, responsabilidade e dedicação ao serviço contribuindo para a melhoria da organização dos eventos e das prestações dos alunos.
- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Educação Física e Desporto e/ou Ciências do Desporto;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de

- 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, o posto de trabalho ora colocado a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
- são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
 - uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio aos projetos no âmbito das suas atribuições, que decorrem nas escolas públicas da Região Autónoma da Madeira.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: Para a área funcional, mencionada em 3.1., correspondente à Possuir a habilitação adequada nos termos da alínea c) do ponto 3. do presente aviso.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Outros requisitos preferenciais:
- comprovada experiência profissional na área de desenvolvimento de projetos no Desporto Escolar;
 - comprovada experiência profissional na área do apoio e treino a crianças com necessidades educativas especiais, no âmbito das atribuições equivalentes à Direção Regional de Educação.
- 7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento
8. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível, no Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, ou poderão ser descarregados para impressão na página eletrónica desta Direção Regional: (www.madeira.gov.pt/drigr). No preenchimento integral do formulário deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- código da publicitação do procedimento, que corresponde ao n.º do aviso de abertura publicado no JORAM ou na Bolsa de Emprego Público da RAM (BEP--RAM);
 - identificação da carreira/categoria e área de atividade do posto de trabalho a que se candidata;
 - declaração, no ponto 4.1. do formulário de candidatura, de ser possuidor das condições especiais definidas no ponto 4 do presente aviso;
 - opção por diferentes métodos de seleção, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - declaração de que os factos constantes da candidatura são verdadeiros.
- 8.1. O formulário da candidatura, devidamente assinado pelo candidato acompanhado da documentação referida no ponto 9 do presente aviso, é dirigido ao Diretor Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo entregue por um dos seguintes meios:
- pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Ensino Superior, sito ao Edifício do Governo Regional, Palácio

- do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal;
- b) remetido por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- a) fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) currículo profissional detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- d) declaração de vínculo à função pública, da carreira e categoria detida, bem como da área de atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9.1. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 9 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.2. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.3. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 9.4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão os seguintes:
- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Aos candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 2 conjugado com o n.º 5, do artigo 36º da supracitada lei e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018:
- a) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- b) que ocupam posto de trabalho colocado a concurso e exercem as funções caracterizadoras do mesmo, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que aos métodos de seleção obrigatórios, que lhes é aplicável: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), pretendem cumular o método de seleção Prova Escrita de Conhecimento (PEC), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- iii) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).
- 10.4. Aos candidatos beneficiários de programa de emprego entre 01-01-2017 e 31-12-2018, que já não ocupam posto de trabalho posto a concurso:
- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PE C);
- b) Avaliação Curricular (AC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. A Avaliação Curricular (AC) tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) a habilitação académica;

- b) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) a avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência profissionais que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- 10.6. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tenciona avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A prova de conhecimentos, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Carater geral:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;
- c) Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- d) Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.
 - Orgânica da Secretaria Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/M, de 2 de

fevereiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2018/M, de 13 de julho.

- Orgânica da Direção Regional de Educação: Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; estrutura nuclear da Direção Regional de Educação - - Portaria n.º 90/2016, de 3 de março, alterada e republicada pelas Portarias n.º 465/2019, de 08 de agosto, e n.º 81/2017, de 20 de março; estrutura flexível da Direção Regional de Educação - Despacho n.º 110/2016, de 21 de março, da Secretaria Regional de Educação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 152/2017, de 23 de março.
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.ºs 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de dezembro;
 - f) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de Outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, aditado pelas Leis n.ºs 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 14/2018, de 19 de março, e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 23/2012, de 25 de junho e 69/2013, de 30 de agosto;
- Caráter específico:
- a) Portaria n.º 471/2019, de 12 de agosto, publicada no *Jornal Oficial RAM (JORAM)* n.º 129, I Série, de 12 de agosto, que altera a Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, retificada

- pela Declaração de retificação n.º 21/2016, de 18 de julho - estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação, as condições e regras essenciais relativas à organização dos horários das crianças e dos alunos, constituição de grupos, salas e turmas, turnos ou desdobramentos de turmas e princípios de natureza pedagógica a observar nos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, sempre que, por razões de financiamento ou outros apoios públicos, as decisões sobre as referidas matérias dependam da autorização da Secretaria Regional de Educação.
- b) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 7/98/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro - Define o regime jurídico dos coordenadores regionais, de modalidade e concelhos da área disciplinar de Expressão e Educação Físico-Motora do 1.º ciclo do ensino básico e desporto escolar (DE) em todos os níveis de ensino;
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de novembro - estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira (RAM) e procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na RAM;
- e) Portaria n.º 485/2016, 15 de novembro, publicada no JORAM n.º 200, I Série, (Plano Regional de Apoio ao Desporto - PRAD) - define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas;
- f) Despacho n.º 109/2005, de 26 de setembro, publicado no JORAM n.º 206, II Série, de 26 de outubro - regulamenta a estrutura organizativa do Desporto Escolar ao nível de escola;
- g) Resolução n.º 754/2013, publicada no JORAM, n.º 105, I Série, de 6 de agosto, que altera a Resolução n.º 818/2007, publicada no JORAM, n.º 68, I Série, de 3 de agosto - estabelece as normas a aplicar na implementação das atividades do DE;
- h) Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto - Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- i) Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto - regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
- j) Portaria n.º 103/2014, de 15 de maio - concede prémios aos cidadãos com deficiência que se classifiquem num dos três primeiros lugares de provas dos jogos paraolímpicos ou de campeonatos do Mundo ou da Europa e da Taça do Mundo de Boccia;
- k) Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009, de 31 de dezembro - estabelece o regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na Região Autónoma da Madeira.
- 10.7. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 10.8. Os candidatos que compareçam à Prova Escrita de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- 10.9. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) pretende avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:
- capacidade de comunicação;
 - orientação para resultados;
 - dinamismo e proatividade;
 - motivação pela área profissional.
- A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente;
- 10.10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas finais, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.

$$OF = PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.

- a) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- b) $OF = AC (35\%) + EPS (30\%) + PEC (35\%)$

- na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.

$$OF = PEC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: www.madeira.gov.pt/drigr.

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos placards de entrada na Direção Regional de Inovação e Gestão e na Direção Regional de Educação e disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão: www.madeira.gov.pt/drigr, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Mestre Elmano Carlos Fernandes dos Santos -
- Diretor de Serviços do Desporto Escolar da Direção.

Vogais efetivos:

- Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves - Diretora de Serviços de Educação Especial da Direção Regional de Educação;
- Mestre Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves -
- Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais suplentes:

- Dr. Samuel Freitas de Gouveia, Docente do Ensino Básico e Secundário em funções de Coordenação na Direção Regional de Educação;
- Dr.ª Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 6 de dezembro de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 730/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e com o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o então Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro, alterado em 13 de março de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019, anexo II (2.ª prioridade), e do despacho de autorização de 4 de março de 2019, de Sua Excelência a então Secretária Regional do Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM),

procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC).
2. Local de trabalho: Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura, com as competências explanadas no artigo 5.º da Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para as áreas de atuação da Unidade de Gestão, designadamente:
 - Colaboração na elaboração de estudos, relatórios e informações em matérias inseridas no âmbito das atribuições da Unidade de Gestão;
 - Prestar apoio técnico na aplicação Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública nos serviços da SRTC;
 - Elaborar mapas periódicos de controlo e utilização dos fundos disponíveis;
 - Colaboração no controlo dos compromissos ainda não faturados;
 - Registo e atualização dos mapas internos do Serviço;
 - Proceder à atualização dos mapas dos encargos plurianuais, quer seja nos mapas internos quer no Sistema de informação de Gestão Orçamental;
 - Colaboração na elaboração dos relatórios do PIDDAR;
 - Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas e atribuições que lhe são cometidas por determinação superior.
 - c) Habilitação e área de formação académica: licenciatura em Gestão Pública, ou licenciatura em Gestão de Empresas ou licenciatura em Economia.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
5. Legislação aplicável: Artigos 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 6.1. Requisitos gerais:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos Especiais:
 O referido na alínea c) do ponto 4., possuir licenciatura em Gestão Pública, ou licenciatura em Gestão de Empresas ou licenciatura em Economia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelos Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a

partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>) ou do site oficial da SRTC em https://www.madeira.gov.pt/Portals/31/https://www.madeira.gov.pt/Portals/31/Documentos/Documentos Oficiais/Formulario_Candidatura.pdf.

- 7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.
- 7.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
 - 8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
 - 8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
 - 8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
9. Métodos de seleção:
 - 9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 9.3. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, bem como conhecimentos das áreas das licenciaturas referidas na alínea c) do ponto 4. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide, nomeadamente, sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conteúdo geral e específico:

 - a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de Dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de Agosto, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente aditada pelas referidas Lei n.º 84/2015, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 71/2018, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei

- n.º 6/2019, de 14 de Janeiro e parcialmente revogada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio e 71/2018, de 31 de Dezembro;
- b) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- c) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- d) Código de Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.;
- e) Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- f) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- g) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- h) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- i) Siglas a serem utilizadas pelos departamentos do XIII Governo Regional da Madeira - Despacho n.º 241/2019, publicado no JORAM, II série, n.º 178, 2.º suplemento de 18 de outubro;
- j) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- k) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- l) Circular n.º 01/ORÇ/2019 (DEFINITIVA)
Execução do Orçamento da Região para 2019;
- m) Circular n.º 2/ORÇ/2019
Registo dos compromissos e cálculo dos fundos disponíveis;
- n) Circular n.º 04/ORÇ/2019
Registo e Acompanhamento dos Encargos Plurianuais no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP);
- o) Circular n.º 05/ORÇ/2019
Processos de despesa relativos a passagens aéreas com direito a reembolso do subsídio social

Estas circulares encontram-se disponíveis para consulta bem como as suas atualizações no seguinte link:

(www.madeira.gov.pt/drot/Estrutura/Publicações/Circulares)

- p) Orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
- q) Estrutura Nuclear dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pela Portaria n.º 195/2015, de 20 de outubro;
- r) Estrutura Flexível dos Serviços do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Cultura, aprovada pelo Despacho n.º 460/2015, de 2 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 217, de 2 de dezembro;
- s) Orgânica da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
- t) Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo aprovada pela Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, alterada Portaria n.º 109/2016, de 15 de março;
- u) Estrutura flexível da Direção Regional do Turismo aprovada pelo Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 48, de 15 de março;
- v) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;
- w) Estrutura nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria n.º 50/2016, de 19 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 570/2016, de 19 de dezembro;
- x) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho n.º 473/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 224, de 22 de dezembro.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

- 9.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

- 9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e qualidade da experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.;

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2..

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos:
- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
 - b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
 - c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de duas.

12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
- Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do SRTC, a disponibilizar na sua página eletrónica.
 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard dos Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do Júri:

Presidente:

- Maria da Paz Clode Figueira Silva Freitas, Diretora de Serviços da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais efetivos:

- Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- João Francisco Pereira Conceição Oliveira Fernandes, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Património da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Vogais Suplentes:

- Iolanda dos Reis Nunes Rodrigues, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta ao Gabinete de Assessoria.
- Tânia Benardete Manica Perestrelo dos Santos, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Unidade de Gestão.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 18 de dezembro de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IPRAM

Despacho n.º 517/2019

Considerando que através do Despacho Conjunto n.º 154/2019, de Suas Excelências o Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 194, de 15 de novembro de 2019, foi nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de direção superior de 1.º grau, como Presidente do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a Dra. Micaela Cristina Fonseca de Freitas, com efeitos a 14 de novembro de 2019;

Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os titulares de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado;

Considerando que importa proceder à nomeação de um trabalhador que exerça as funções de secretariado, para apoiar a Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM.

Nestes termos, e manifesto o acordo da trabalhadora, determino ao abrigo do disposto no número 3, do artigo 33.º da referida Lei n.º 2/2004:

- 1 - Designar para o exercício de funções de secretariado para apoio à Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, a Assistente Técnica Tânia Cristina Luís Correia Abreu.
- 2 - No período de exercício das funções de secretariado a trabalhadora terá direito a auferir um suplemento remuneratório, nos termos previstos no número 5, do artigo 33.º da mencionada Lei n.º 2/2004, conjugado com a alínea b), do número 3, do artigo 159.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no valor previsto no número 10.º, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
- 3 - É revogado o Despacho n.º 28/2018, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 11, de 19 de janeiro.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 20 de novembro de 2019.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IPRAM aos três dias do mês de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO ISSM, IP-RAM, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

Aviso n.º 731/2019

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão Social e Cidadania, de 09 de dezembro de 2019 foi alterada a composição do júri do procedimento concursal para preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Unidade da Zona do Funchal, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aberto pelo Aviso n.º 199/2018, publicado no JORAM, II série, n.º 127, de 23 de agosto, passando a ter a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Patrícia Freitas Silva Branco, Diretora do Departamento de Ação Social, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Vogais efetivos:

- Dra. Cláudia Sofia de Abreu de Gouveia Pires, Diretora de Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, cargo de direção superior de 1.º grau, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Fátima Luísa Gomes Alves, Diretora da Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Isabel Alexandra Vieira Ferreira Duarte, Diretora do Departamento de Inclusão da Pessoa com Deficiência, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

- Dra. Maria Graça Almeida Freire, Diretora da Unidade de Apoio ao Idoso, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 16 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO ISSM, IP-RAM, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho n.º 518/2019

Despacho n.º 25/2019

Considerando que, o n.º 4 do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2019/M, de 15 de fevereiro, determina que o Secretário Regional poderá, nos termos da lei, delegar as suas competências, com faculdade de subdelegação, no pessoal do seu Gabinete, ou nos responsáveis pelos diversos departamentos.

Considerando que, nas ausências e impedimentos do Chefe do Gabinete, o mesmo é substituído por Adjunto ou outro membro do Gabinete, designado para o efeito pelo Secretário Regional, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º, do mencionado diploma.

Considerando que a Chefe do Gabinete, Licenciada Raquel João Martins da Silva, estará ausente durante o período de 27 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, torna-se necessário designar o respetivo substituto.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º, e do n.º 5 do artigo 7.º, do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, do Despacho n.º 369/2019, de 15 de outubro, publicado no JORAM, n.º 190, Série II, de 11 de novembro de 2019, e do Despacho n.º 490/2019, de 5 de dezembro, publicado no JORAM, n.º 211, Suplemento, II Série, de 10 de dezembro de 2019, determino:

- 1 - Designar, para substituição da Chefe do Gabinete, o Adjunto Licenciado José Nuno Pestana, nos dias

27 a 30 de dezembro de 2019, no qual delego as competências atribuídas pelo meu Despacho n.º 490/2019, de 5 de dezembro, publicado no JORAM, n.º 211, Suplemento, II Série, de 10 de dezembro.

- 2 - Designar, para substituição da Chefe do Gabinete, de 2 a 3 de janeiro de 2020, o Adjunto Licenciado João Pedro Pereira e Sousa, no qual delego as supra referidas competências.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, 19 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 73/2019

Declara-se sem efeito o Aviso n.º 723/2019, de 19 de dezembro, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, respeitante à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sílvia Correia Henriques Gomes, autorizado por despacho de 10 de dezembro de 2019 da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (anteriormente designada Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais), ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional, por corresponder à publicação, em duplicado, do texto do Aviso n.º 719/2019, de 19 de dezembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 218, de 19 de dezembro de 2019.

Direção Regional da Administração da Justiça, 23 de dezembro de 2019.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)